



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pirapora do Bom Jesus c/c o artigo 88, II, a do regimento interno e demais disposições legais aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus para funcionamento e atendimento ao público, será de segunda a sexta -feira nos seguintes termos:

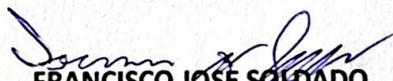
I – Das 08:00 as 17:00 horas para funcionamento e expediente de trabalho, com intervalo de 1 hora de almoço.

II – Das 09:00 as 16:00 horas para atendimento ao público .

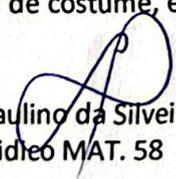
Artigo 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de maio de 2025.


FRANCISCO JOSÉ SOLDADO
PRESIDENTE

Afixada no local de costume, e registrada na secretaria da Câmara Municipal em 15 de maio de 2025.


João Geraldo Paulino da Silveira
Procurador Jurídico MAT. 58